**FINALIDADE**

Este Código de Conduta de visa estabelecer as regras que devem pautar a conduta do fornecedor no relacionamento com a São Manoel. Os aspectos aqui apresentados estão diretamente alinhados ao Código de Conduta do Fornecedor. Ou seja, a Empresa acredita fazer parte de uma atuação responsável e transparente. Em prol da sustentabilidade e perenidade da cadeia de valor da São Manoel, as regras aqui publicadas surgem do entendimento da Companhia sobre a corresponsabilidade da organização no sentido de sensibilizar todos os seus fornecedores a adotarem uma gestão baseada em critérios específicos de ordem social e ambiental e padrões de atendimento legal.

Por meio deste Código, a empresa reforça a disponibilidade de mais um importante canal de comunicação com os fornecedores, a fim de discutir, além dos fatores técnicos, aspectos éticos e socioambientais relevantes para a evolução de nossos negócios. Tais diretrizes devem ser divulgadas para todos os fornecedores e junto a todas as esferas de decisão e operação de suas respectivas empresas, prevendo a busca continua pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos, além de eventuais adequações em seus sistemas de gestão. A São Manoel tem certeza de que pode contar com o seu indispensável apoio e efetiva participação para o estrito cumprimento destas diretrizes.

Representamos nossos produtos e serviços de forma honesta e justa, sempre protegendo nossa marca, missão e visão, nunca praticando atos sem a devida autorização.

A SÃO MANOEL está comprometida em fornecer produtos com qualidade, no prazo e que atendam às necessidades, superem as expectativas de nossos clientes finais e conduz os seus negócios mantendo a segurança dos seus funcionários e todos envolvidos no processo, esforçando para evitar qualquer tipo de acidente ou doença ocupacional, criando padrões, treinamentos e seguindo as legislações e regulamentos aplicáveis, requer de seus fornecedores de materiais e serviços o mesmo comprometimento além de esperar que os mesmos implantem sistemas e controle apropriados para assegurar 100% de entregas no prazo e isentas de não conformidade para a SÃO MANOEL.

**PRÁTICAS E NORMAS TRABALHISTAS**

A São Manoel respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho. A empresa apenas admite o estabelecimento de relação comercial com Fornecedores que respeitem os direitos humanos e observem a legislação trabalhista, bem como os princípios e valores abaixo elencados.

Os Fornecedores da São Manoel não devem tolerar, permitir ou compactuar com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as suas atividades, a São Manoel não firmará ou manterá relação comercial com Fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo, que compactuem com a exploração sexual de crianças e adolescentes ou com o tráfico de seres humanos.

* LEI 8.069 de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, Decreto 6.481 de 2008.
* LEI 13.344 de 2016- Art. 149-A do Código Penal.

Os Fornecedores da São Manoel devem proporcionar a suas integrantes condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança – sempre respeitando a legislação trabalhista de onde atuam. O mesmo deve remunerar seus Integrantes de forma justa, digna e pautada em critérios objetivos de avaliação, provendo todos os benefícios legalmente determinados.

A São Manoel exige que seus Fornecedores cumpram estritamente a legislação trabalhista dos locais onde atuem e observem os acordos e convenções coletivas em vigor, sem que isso implique estabelecimento de qualquer vínculo com a empresa.

**POLÍTICA AMBIENTAL**

Os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente serão sempre fundamentais. Os Fornecedores devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços. Do mesmo modo, os Fornecedores devem garantir a plena segurança de seus integrantes e o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à sua atividade, inclusive as práticas de segurança indicadas pela São Manoel. Norma SA 8000.

A empresa exige que seus fornecedores cumpram a legislação ambiental e recomenda a observância, quando aplicável, aos códigos voluntários, em âmbito internacional, nacional, estadual e municipal.

Nas zonas de conflito e de alto risco, as empresas que exploram e comercializam minerais como estanho, tântalo, tungsténio e ouro correm o risco de contribuírem para impactos negativos, incluindo conflitos e violações graves dos direitos humanos, ou de lhes serem associadas.

Considerando esse risco, a São Manoel inclui nas suas Listas de Substâncias Restritas – LSR, a proibição ao uso desses minerais, seus minérios ou derivados, de modo a respeitar os direitos humanos e a evitar contribuir para os conflitos através das suas decisões de aprovisionamento e, nomeadamente, de escolha dos seus fornecedores.

É condição para a realização de negócios com a mesma adequação a todos os licenciamentos ambientais necessários para uso de produto, transporte, operação e outros requisitos, como, por exemplo:

* Uso de forma racional água, energia e materiais;
* Promover a redução e o controle de resíduos e efluentes;
* Controlar e reduzir as emissões por desmatamento, queimadas, transporte, processo produtivo, eficiência operacional etc;
* Quando aplicável, manter dentro dos termos da lei as Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reserva Legal (RL) e outras áreas de preservação da biodiversidade.
* Uso de transporte adequado para o produto, minimizando qualquer tipo de impacto aos que participam da cadeia produtiva.
* Orientação sobre o retorno adequado das embalagens de defensivos e agrotóxicos, observando as regras de órgão responsável.
* Minimizar o uso de energia e emissão de carbono através do empenho para encontrar métodos econômicos para melhorar a eficiência energética, rastrear e reduzir as emissões de gases de efeito estufa em seus processos e fornecedores, e usa energia renovável sempre que possível.

Já com os cuidados com os produtos químicos o armazenamento perigosos e não perigosos, o fornecedor deve atender às condições previstas em lei com relação à estrutura do local de armazenamento como: Paredes, piso, estantes, iluminação, ventilação, contenção, sinalização e equipamentos de segurança, entre outros.

**ÉTICA**

1. **CORRUPÇÃO:**

A São Manoel não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção. A empresa priva pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados. O mesmo comportamento será cobrado de seus Fornecedores. É vedado aos Fornecedores praticar qualquer dos atos lesivos descritos na Lei Anticorrupção. Os Fornecedores estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, privado ou do terceiro setor, ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou da mesma.

Com base na LEI N° 12.846, de 1 de agosto de 2013.

Nenhum fornecedor deve oferecer presentes ou vantagens para qualquer colaborador, subcontratado ou terceiros. Em circunstâncias limitadas, somente podem ser oferecidos brindes promocionais e institucionais, que não tenham valor comercial e possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento à empresa e ao profissional, assim como já é determinado no Código de Conduta e Ética da São Manoel.

1. **ASSÉDIO**

Nenhum trabalhador pode ser submetido a punição corporal, abuso ou assédio de qualquer tipo. No âmbito do contrato com o Fornecedor não serão tolerados ameaças ou assédios de qualquer natureza, especialmente o assédio sexual e moral.

Com base na LEI N° 14.457, de 21 de setembro de 2022.

1. **DISCRIMINAÇÃO**

Os Fornecedores da São Manoel não devem praticar atos de preconceito ou discriminação das pessoas, seja por raça, cor, sexo, etnia, classe social, idade, característica física, nacionalidade, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política.

Com base na LEI N° 9.029/1995.

1. **IDIOMA OFICIAL**

O idioma oficial da São Manoel é o Português para todo tipo de comunicação e documentação. Para fornecedores no exterior é permitida a comunicação em Inglês sendo que é obrigatório o envio de documentação de segurança no idioma oficial Português.

**POLITICA DE REVISÃO E DOCUMENTAÇÃO**

A São Manoel exige cordialidade, confiança, respeito, dignidade e honestidade nas relações entre seus integrantes e os integrantes dos Fornecedores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Essas condutas também devem ser observadas nas relações entre os integrantes dos Fornecedores no ambiente de trabalho.

A São Manoel acompanha o desenvolvimento e a performance de seus Fornecedores em relação ao cumprimento do contrato e dos princípios dispostos neste Código. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria. Assim, o Fornecedor deve contribuir com a empresa na avaliação de que trata este item, cedendo informações e facilitando visitas aos seus estabelecimentos em horários e datas pré-acordados, quando solicitado.

A São Manoel assegura o anonimato no relato de violação ao Código de Conduta, bem como a proteção referente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e está disponível de duas formas:

* Por contato telefônico (via whatsApp ) gratuito, disponível 24 horas por dia;
* Pela Internet, acessando o site da São Manoel - www.saomanoelsp.com.br. Todos os relatos serão analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato da comunicação e a segurança na apuração.

Sendo assim toda revisão de documentação é fundamental a São Manoel para verificar se todas as informações foram verificadas e documentadas, comprometendo atenção e responsabilidade ao assunto, não sendo permitida e tolerada qualquer retaliação contra Fornecedor que, de boa-fé, relate preocupação sobre conduta ilegal ou em desconformidade com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

**TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO**

Na qualidade de fornecedor da São Manoel, declaro ter recebido cópia do documento “Código de Conduta de Sustentabilidade e Qualidade para Fornecedores”, que orienta sobre os principais aspectos éticos e socioambientais esperados no que se refere ao relacionamento entre as partes.

O cumprimento dos requisitos contidos no documento em questão será monitorado e avaliado periodicamente pela São Manoel e sua não observância resultará na aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades previstas na legislação trabalhista, civil ou penal, conforme a situação, podendo, inclusive, levar ao rompimento da relação comercial entre as partes.

Entendo a importância de seu conteúdo no sentido de orientar as negociações e garantir a qualidade das relações comerciais com a São Manoel.

Dessa forma, declaro que:

* As diretrizes éticas e socioambientais definidas neste Código são de meu conhecimento;
* Comprometo-me a cumprir os requisitos obrigatórios conforme normativas legais e requisitos técnicos da São Manoel;
* Empenhar-me-ei em adequar os processos de minha empresa ou propriedade rural às melhores práticas recomendadas neste Código;
* Disponho-me a receber os representantes da São Manoel e disponibilizar a eles documentação requerida nas visitas técnicas e de monitoramento;
* Divulgarei este Código aos meus representantes, colaboradores, fornecedores e contratados que fornecem serviços e/ou produtos à São Manoel.
* Ao assinar este formulário você aceita os termos descrito na Política de Privacidade, estando assim em conformidade com a LGPD – Lei Nº13.709. As informações contidas neste formulário são de propriedade da São Manoel Comércio de Borrachas Eireli e poderão ser acessadas por seus administradores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e cargo do representante legal ¹ da empresa fornecedora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, local e data

¹ Pessoa designada pela empresa para agir e responder em nome dela, representando-a em negociações ao longo do relacionamento comercial com a São Manoel, independentemente de ter contato direto com os processos e as atividades de negociação.